



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 5.411.978 de 23/09/2021

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **64 (sessenta e quatro) páginas**, foi apresentado em 23/09/2021, o qual foi protocolado sob nº 324.873, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.411.978** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ROMEU ROMERO JUNIOR:07679191816(Padrão: ICP-Brasil)  
ANDRE CARDOSO DA SILVA:40798358840(Padrão: ICP-Brasil)  
DANIEL DOS REIS MACHADO:26913171889(Padrão: ICP-Brasil)  
EMILIO ALVAREZ PRIETO NETO:25026647804(Padrão: ICP-Brasil)  
PAULO DA COSTA TRANCHO:12529252807(Padrão: ICP-Brasil)  
PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL:12702495842(Padrão: ICP-Brasil)  
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))  
ARIANA DE OLIVEIRA LIMA:23229932803(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))  
JOAO VICTOR PIGNATARI MODESTO DE ABREU:40180109820(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 23 de setembro de 2021

**Assinado eletronicamente**

Fabio da Silva Avelar  
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 3.323,65	R\$ 944,62	R\$ 646,53	R\$ 174,93	R\$ 228,11
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 159,53	R\$ 69,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.547,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00191073362756324**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1134804TICF000055863AE21P**

Página  
000001/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

---

---

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E  
OUTRAS AVENÇAS

entre

PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL  
como Acionista e Alienante Fiduciário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.  
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures

e

SKINSTORE S.A.  
como Companhia

---

Datado de  
01 de setembro de 2021

---

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Este Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Contrato é celebrado entre:

I. na qualidade de alienante fiduciário e cedente das Ações e Direitos Dados em Garantia (conforme abaixo definido):

PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.401-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 127.024.958-42, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Ariana, nº 22, Jardim Passárgada I, CEP 06712-111, Pedro ou Acionista

II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido):

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35300142942, neste ato representada QD IRUPD GR VHX FRQWUDWR VRFLDO QD TXDOLGDG Agente DJHQWH I Fiduciário UHSUHVHQWDQGR D FRPXQM GRV WLWXODUHV GDV Debenturistas H LQGLYL D Debitista QWH <sup>3</sup>

SKINSTORE S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal, nº 666, Parque São George, CEP 06708-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.552/0001-72, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300571959, neste ato representada na forma do seu estatuto social Emissora R X Companhia ).

sendo o Acionista, o Agente Fiduciário, a Companhia e Emissora doravante individualmente referidos como a Parte e, conjuntamente como D VPartes

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Emissora realizará a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, SDUD GLVWULEXLomR S~EOLFOfenP HVIRUoR Restrita QRV WHUPRV GD , QVWUXo m de janeiro de 2009, conforme G H alterada, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) Emissão e Debêntures UHVSHFWLUPecondiçõe estão descritos no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Skinstore S.A. F H O H E U D O P a g o s t o de 2021, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Acionista Escritura de Emissão ;

- (b) O Acionista é legítimo titular e possuidor direto de participação acionária representativa de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, as quais, nesta data, se encontram livres e desembaraçadas de quais ônus e gravames; e
- (c) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Companhia a serem assumidas perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, o Acionista se comprometeu, em caráter irrevogável e irretroatável, a alienar fiduciariamente em favor dos Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, ações representativas de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos no presente Contrato, terão os mesmos significados que lhe foram atribuídos na Escritura de Emissão. Todas as referências aqui contidas a quaisquer acordos ou documentos deverão ser interpretadas como uma referência a tais acordos ou documentos conforme aditados, alterados, modificados ou complementados de tempos em tempos. Todas as referências aqui contidas à lei aplicável deverão ser interpretadas como uma referência a tais leis, regulamentos, decretos, instruções, decisões normativas, medidas provisórias ou qualquer outra decisão em qualquer jurisdição aplicável, com força de lei ou não. Todas as referências a quaisquer das Partes deverão ser interpretadas como uma referência a tal Parte, seus respectivos sucessores, beneficiários e cessionários permitidos. As definições com denominação no singular incluem o plural e vice-versa.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Contrato, todos os termos e condições da Escritura de Emissão aplicam-se total e automaticamente a este Contrato, mutatis mutandis, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Contrato.

1.3. Todas as menções ao Agente Fiduciário no presente Contrato deverão ser entendidas como o Agente Fiduciário, agindo em nome e para o benefício da comunhão dos Debenturistas da Emissão.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

## 2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada Lei de Mercado de Capitais e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada Código Civil Brasileiro, a garantia do fiel, integral e pontual pagamento e o cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, pecuniárias ou não, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora e/ou pelo Acionista em relação às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, conforme descritas na Escritura de Emissão, neste Contrato e/ou em documentos da Emissão, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a: (i) às obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Prêmios, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos a esta Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do resgate antecipado das Debêntures, do Vencimento Antecipado Automático ou do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão e neste Contrato, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação da Emissão, ao Escriturador e à B3; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, nos termos deste Contrato, conforme aplicável Obrigações Garantidas o Acionista, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, aliena fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de forma absoluta e exclusiva, sejam presentes ou futuros, dos seguintes bens Alienação Fiduciária de Ações:

- (i) 1.800 (mil e oitocentas) ações representativas do capital social da Companhia detidas pelo Acionista nesta data, correspondentes a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia Ações e
- (ii) todas as ações derivadas das Ações por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, em razão do cancelamento destas, ou de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), bônus de subscrição, debêntures conversíveis,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação do Acionista na Companhia, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pelo \$ FLRQLVWD VHQR RV LWHQV Ações Alienadas Fiduciariamente .

2.2. Nos termos do artigo 66-B da Lei de Mercado de Capitais, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e o cumprimento das Obrigações Garantidas, o Acionista, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, cede fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de forma absoluta e exclusiva, sejam presentes ou futuros, o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos expressamente às Ações Alienadas Fiduciariamente, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, inclusive quaisquer certificados de depósitos, valores mobiliários ou títulos de crédito Cessão Fiduciária H HP FRQMXQWR FRP D \$OLHQ Dados em Garantia (sendo todos os bens e direitos referidos nesta Cláusula Direitos Dados em Garantia FRQMXQWR Fiduciariamente H HP FRQMXQWR FRP DV \$o}HV \$O Ações e Direitos Dados em Garantia LGXFLDULD Dados em Garantia .

2.3. Observado o disposto na Cláusula 3.3 abaixo, o Livro de Registro e o livro de transferência de ações da Companhia Livro de Transferência H HP FRQMXQWR FRP R /LYUR GH Documentos Comprobatórios GHYHUmR VHU PDQWLGRV QD VHGH GD &RPSDQ depositária ou custodiante das Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme o caso, devendo uma cópia do Livro de Registro ser entregue ao Agente Fiduciário no prazo mencionado na Cláusula 3.1. deste Contrato e, incorporam-se à presente Garantia Fiduciária, passando, para todos os ILQV D LQWHJUD Ações e Direitos Dados em Garantia .

2.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.3 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, e com antecedência de 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário, se assim solicitado pelos Debenturistas, poderá requerer à Companhia, por escrito, a apresentação dos Documentos Comprobatórios atualizados. No caso das Ações Alienadas Fiduciariamente vierem a ser mantidas sob custódia, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 3.3 abaixo.

2.5. Para os fins do artigo 66-B da Lei de Mercado de Capitais e do artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro, as Ações e Direitos Dados em Garantia visam a garantir o pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as quais têm suas características descritas resumidamente no Anexo 2.5 deste Contrato, sem prejuízo do detalhamento constante da Escritura de Emissão que, para esse efeito, são consideradas como se estivessem aqui integralmente transcritas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

2.6. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Companhia e o Acionista obrigam-se a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que o Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, tenha preferência absoluta com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia.

2.7. Na hipótese de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, conforme previsto na Escritura de Emissão, ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, o Agente Fiduciário também poderá, conforme orientado pelos Debenturistas, exercer os direitos e prerrogativas previstos na Escritura de Emissão, neste Contrato ou em lei, em especial exercer a propriedade plena e a posse direta das Ações e Direitos Dados em Garantia, para os efeitos da presente Garantia Fiduciária, observadas as disposições do presente Contrato.

### 3. REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

3.1. A presente Garantia Fiduciária, e eventuais aditamentos, deverão ser averbados, conforme disposto no artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, no respectivo Livro de Registro de Ações da Companhia, na data de assinatura deste Contrato ou em até 1 (um) Dia Útil após a data de assinatura de D G H V H X V U H V S H F W L Y R V D G L W D P H Q W R V 6.800 D F R U G R F R I (mil e oitocentas) ações representativas do capital social da Companhia, correspondentes a 20% (vinte por cento) do capital social nesta data, que sejam de titularidade do acionista Pedro Carlos Fireman Miguel ( Acionista ´ E H P F R P R R V U H Q G L P H Q W R V G L Y L G H Q G R V O X F juros sobre o capital próprio, distribuições e demais pagamentos ou valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos, que poderão ser devidos ao Acionista, foram alienados fiduciariamente em favor dos titulares, subscritores e adquirentes das Debêntures (conforme abaixo definido), representados pela Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 Agente Fiduciário ´ S D U D J D U D Q W L U D V R E U L J decorrentes das debêntures representativas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, no montante total de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de U H D Debêntures ´ G H D F R U G R F R P R , Q V W U X P H Q W R 3 D U W L F Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em [=] de [=] de 2021, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. O Acionista não deverá, em hipótese alguma, vender, transferir, ceder, constituir ônus ou gravames sobre as ações, bens e direitos descritos acima, sem o consentimento prévio e por escrito do Agente Fiduciário. ´

3.1.1. A Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário cópia do Livro de Registro evidenciando tal anotação da Garantia Fiduciária criada em favor do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato ou eventuais aditamentos.

3.2. A Companhia deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do presente Contrato ou de eventuais aditamentos,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

providenciar os registros no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ( Cartório de Registro de Títulos e Documento ´ e, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data do efetivo registro e/ou averbação, entregar ao Agente Fiduciário via original deste Contrato ou de qualquer aditamento, devidamente registrada ou averbada nos Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A Companhia se compromete ainda a, tempestivamente, atender às eventuais exigências que sejam feitas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos para o efetivo registro e/ou averbação aqui previstos. Uma cópia deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos será arquivada na sede da Companhia.

3.3. No caso de as Ações Alienadas Fiduciariamente virem a ser mantidas sob custódia, após a celebração deste Contrato, a Companhia deverá providenciar o registro desta Garantia Fiduciária junto ao custodiante das Ações Alienadas Fiduciariamente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do início da custódia, devendo a Companhia apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de tal registro, por meio do envio de (i) um extrato da conta de custódia e (ii) declaração do custodiante com a anotação prevista na Cláusula 3.1 e/ou na Cláusula 3.1.1. acima, evidenciando a Garantia Fiduciária criada em favor do Agente Fiduciário.

3.4. A Companhia neste ato concorda com e reconhece a Garantia Fiduciária nos termos deste Contrato e concorda expressamente com os termos e condições aqui estabelecidos sem a necessidade de qualquer consentimento ou reconhecimento adicionais para fins da lei aplicável.

3.5. Todos e quaisquer custos, despesas, tarifas e/ou tributos das averbações e registros aqui previstos serão de responsabilidade única e exclusiva do Acionista e da Companhia. Não obstante, caso o Acionista e/ou a Companhia não o faça, dentro do prazo acima especificado, sem prejuízo da caracterização de Evento de Inadimplemento por descumprimento de obrigação não pecuniária pelo Acionista e/ou pela Companhia, conforme disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá providenciar os registros e demais formalidades aqui previstos em seu nome. O Acionista e/ou a Companhia deverão reembolsar o Agente Fiduciário por tais custos e/ou despesas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva nota de débito pelo Agente Fiduciário, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas.

3.6. A Companhia e o Acionista deverão cumprir com quaisquer outros requisitos e/ou formalidades oriundos da legislação aplicável e fornecer comprovações do cumprimento de tais requisitos ao Agente Fiduciário, que venham a ser instituídos no futuro e que sejam necessários para a preservação integral do direito real de garantia outorgado por meio deste Contrato aos Debenturistas ou quaisquer de seus sucessores legais ou cessionários.

#### 4. DEPOSITÁRIO

4.1. Fica desde já esclarecido que, para os efeitos da presente Garantia Fiduciária, o Acionista reconhece que a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre as Ações e Direitos Dados em Garantia serão transferidos para os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e que deterá a posse direta das Ações e Direitos Dados em Garantia exclusivamente



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

na qualidade de depositário e responsável por bens de terceiros, assumindo todas as obrigações previstas nos artigos 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, até que este Contrato tenha sido extinto na forma da Cláusula 12 abaixo.

4.1.1. O Acionista reconhece e concorda que as Ações e Direitos Dados em Garantia e quaisquer rendimentos advindos deles deverão ser recebidos e mantidos fiduciariamente pelo Acionista e na qualidade de depositários de acordo com a lei aplicável, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e essas Ações e Direitos Dados em Garantia deverão permanecer segregados de quaisquer outros ativos ou rendimentos detidos pelo Acionista.

4.1.2. O Acionista, como depositário das Ações e Direitos Dados em Garantia, garante que apenas deverá tomar providências ou realizar atos relacionados às Ações e Direitos Dados em Garantia ou a este Contrato em observância às disposições deste Contrato.

4.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima, o Agente Fiduciário, neste ato, nomeia a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiel depositária de todos os documentos comprobatórios relacionados às Ações e Direitos Dados em Garantia, e a Companhia compromete-se a entregar cópias desses documentos comprobatórios para o Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis da data de qualquer solicitação feita pelo Agente Fiduciário à Companhia nesse sentido e os documentos comprobatórios originais para o Agente Fiduciário imediatamente após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, de acordo com os artigos 627 e seguintes e 1.363 do Código Civil Brasileiro. A Companhia também se declara ciente das responsabilidades civis resultantes disso nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da lei aplicável.

## 5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. O Acionista e a Companhia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sem prejuízo das demais declarações e garantias contidas na Escritura de Emissão, e como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, declaram e asseguram aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, que as informações abaixo são verdadeiras, corretas e consistentes:

- (i) a Companhia é sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia fechada, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (ii) Pedro é um indivíduo, maior de idade, divorciado, com plena capacidade e autoridade para celebrar e cumprir as obrigações assumidas neste Contrato e para a alienação fiduciária e para a cessão fiduciária das Ações e Direitos Dados em Garantia;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

- (iii) estão devidamente autorizados a celebrar este Contrato e a cumprir com todas as obrigações neles previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) tomaram todas as medidas e obtiveram todas as autorizações, aprovações, licenças, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, necessárias para celebração deste Contrato e para cumprir com as obrigações aqui previstas, bem como para realização dos registros no Cartório de Registro de Títulos e Documentos contemplados na Cláusula 3 acima, os quais deverão ser realizados nos prazos nela previstos;
- (v) a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações neles previstas não violam nem violarão: (i) os documentos societários da Companhia; (ii) qualquer acordo, instrumento ou contrato de que façam parte; e (iii) qualquer lei, regulamento, licença, autorização governamental ou decisão que vincule ou seja aplicável a si, nem constituem ou constituirão inadimplemento nem importam ou importarão em vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que sejam partes;
- (vi) os representantes legais da Companhia que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (vii) após os registros previstos na Cláusula 3 acima e a Garantia Fiduciária constituída nos termos deste Contrato constitui garantia válida e eficaz das Obrigações Garantidas;
- (viii) as Ações Alienadas Fiduciariamente representam, na presente data, 20% (vinte por cento) das Ações da Companhia, bem como foram devidamente autorizadas, validamente emitidas e encontram-se totalmente integralizadas;
- (ix) o Acionista é legítimo titular das Ações e Direitos Dados em Garantia, que, e pela Garantia Fiduciária constituída por meio deste Contrato, estão livres e desembaraçados de qualquer ônus ou gravames, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, não tendo sido dadas em garantia, a qualquer título, de qualquer outra dívida assumida previamente à celebração da Escritura de Emissão e deste Contrato;
- (x) após o cumprimento das formalidades e registros descritos na Cláusula 3 acima, este Contrato, as obrigações aqui previstas e as obrigações decorrentes das declarações aqui prestadas pelo Acionista constituirão obrigações lícitas, legais, válidas, vinculantes, exigíveis e exequíveis, de acordo com os seus termos e condições;
- (xi) não existem quaisquer (1) disposições ou cláusulas contidas em acordos, contratos ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

avenças de que seja parte, (2) obrigações, restrições, disposição legal, ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral, ou (3) outros impedimentos de qualquer natureza que vedem, restrinjam, reduzam ou limitem, de qualquer forma, a constituição e manutenção da presente Garantia Fiduciária sobre as Ações e Direitos Dados em Garantia de que seja titular em favor do Agente Fiduciário e nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos previstos no subitem (1) acima;

- (xii) não há, com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia de que o Acionista é titular, quaisquer bônus de subscrição, opções, subscrições, reservas de ações ou outros acordos contratuais referentes à compra de tais Ações e Direitos Dados em Garantia ou de quaisquer outras ações do capital social ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações do capital social da Companhia, e não há quaisquer acordos pendentes, direitos de preferência, direitos de resgate ou quaisquer outros direitos ou reivindicações de qualquer natureza, relativos à emissão, compra, recompra, resgate, transferência, votação ou direitos de preferência em relação às Ações e Direitos Dados em Garantia de que são titulares, que restrinjam a transferência das referidas Ações e Direitos Dados em Garantia, que não foram expressamente renunciados de acordo com a legislação aplicável antes da data de assinatura deste Contrato;
- (xiii) o Acionista renuncia, neste ato, a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral validade, eficácia, exequibilidade e transferência das Ações e Direitos Dados em Garantia de que são titulares no caso de sua excussão, estendendo-se tal renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência, de venda conjunta (tag-along, drag-along) ou outros previstos na legislação aplicável ou em qualquer documento, incluindo o estatuto social da Companhia, e qualquer contrato ou acordo de acionistas celebrado, com relação à Companhia, a qualquer tempo;
- (xiv) não há acordo de acionistas da Companhia que afete o direito do Acionista de dispor sobre as Ações e Direitos Dados em Garantia, ou que afete, de qualquer modo, a celebração deste Contrato e seus eventuais aditamentos, o cumprimento das obrigações aqui previstas e a sua eventual execução;
- (xv) não há ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação que possa afetar as Ações e Direitos Dados em Garantia e/ou a capacidade do Acionista e/ou da Companhia de cumprir com as obrigações decorrentes deste Contrato;
- (xvi) estão cumprindo as leis, portarias, normas, regulamentos e exigências aplicáveis ao regular funcionamento da Companhia, conforme aplicável, e detém e são válidas todas as licenças, certificados, permissões, autorizações, outorgas e concessões governamentais e demais autorizações e aprovações governamentais necessários para a regular exercício de suas atividades, inclusive as relativas à legislação ambiental, trabalhista e previdenciária;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

- (xvii) a celebração deste Contrato é compatível com as suas capacidades econômicas, financeiras e operacionais, de forma que a Garantia Fiduciária prevista neste Contrato não acarretará qualquer impacto negativo relevante nas suas capacidades econômicas, financeiras e operacionais, ou na sua capacidade de honrar quaisquer compromissos e obrigações;
- (xviii) possuem conhecimento de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e das Obrigações Garantidas;
- (xix) as procurações outorgadas nos termos dos Anexos 7.6.4 e 9.9.1 do presente Contrato são neste ato devida e validamente outorgadas e formalizadas e conferem ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, os poderes nelas expressos. Não outorgaram outros instrumentos de mandato ou outros documentos semelhantes, nem assinaram qualquer outro instrumento ou contrato com relação ao aperfeiçoamento de Garantia Fiduciária em relação às Ações e Direitos Dados em Garantia, ao exercício de Direito de Assunção Temporária (conforme definido abaixo) e/ou à excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, exceto conforme previsto neste Contrato;
- (xx) os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 653 e 684 do Código Civil Brasileiro; e
- (xxi) na data do presente Contrato, o capital social integralizado da Companhia é de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e as Ações Alienadas Fiduciariamente correspondem a 1.800 (mil e oitocentas) ações de emissão da Companhia;
- (xxii) não possuem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que os impeça de exercer plenamente suas funções com relação à Emissão, nos termos da regulamentação aplicável.

5.2. O Acionista e a Companhia obrigam-se, conforme o caso, a notificar o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas nos termos desta Cláusula 5 se tornem inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que tiver ciência do fato.

5.3. O Acionista e a Companhia comprometem-se, conforme o caso, a indenizar e a manter indenidos o Agente Fiduciário e os Debenturistas contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, obrigações, responsabilidades e despesas (incluindo, sem limitação, despesas e honorários advocatícios) em que os Debenturistas ou o Agente Fiduciário venham a incorrer ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

que deles venha a ser cobrado, em cada caso, em decorrência da não veracidade ou inexatidão de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas (sem prejuízo das declarações e garantias contidas na Escritura de Emissão).

5.4. No caso de as Partes firmarem aditamento a este Contrato, as declarações e garantias aqui prestadas pelo Acionista e pela Companhia deverão também ser prestadas com relação ao aditamento, devendo ser corretas, válidas e estar vigentes na data de assinatura do respectivo aditamento, ressalvadas as atualizações devidas e necessárias.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1. O Acionista obriga-se a, até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente pagas:

- (i) sem o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, exceto conforme previsto no presente Contrato ou nos termos da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, não (a) criar, incorrer ou permitir a existência de qualquer ônus ou gravame ou direito real de garantia sobre as Ações e Direitos Dados em Garantia, além da Garantia Fiduciária objeto deste Contrato ou dispor, de qualquer forma, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, das Ações Alienadas Fiduciariamente ou de quaisquer direitos a elas inerentes, principalmente os Direitos Cedidos Fiduciariamente; (b) vender, comprometer-se a vender (neste caso, exceto por um contrato condicionando a venda à quitação das Obrigações Garantidas ou à desconstituição da presente garantia), ceder, transferir, emprestar, locar, alienar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso ou de qualquer forma dispor das respectivas Ações Alienadas Fiduciariamente; e (c) autorizar a baixa das Ações e Direitos Dados em Garantia nos Documentos Comprobatórios;
- (ii) mediante solicitação por escrito do Agente Fiduciário, às suas expensas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues ao Agente Fiduciário todos os contratos e/ou documentos comprobatórios e tomar todas as demais medidas necessárias que o Agente Fiduciário possa solicitar para (i) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia das Ações e Direitos Dados em Garantia e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato, (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato, sempre de forma que não implique assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados pela Escritura de Emissão ou outro instrumento aplicável;
- (iii) manter a presente Garantia Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e as Ações Alienadas Fiduciariamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou gravames,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

exceto aqueles oriundos do presente Contrato;

- (iv) observada a Condição para a Assunção Temporária (conforme definido abaixo), cumprir todas as instruções emanadas pelo Agente Fiduciário para exercício do Direito de Assunção Temporária e/ou excussão da presente garantia, prestar toda assistência e celebrar quaisquer documentos adicionais que venham a ser comprovadamente necessários e solicitados pelo Agente Fiduciário para a preservação das Ações e Direitos Dados em Garantia, exercício do Direito de Assunção Temporária e/ou excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato;
- (v) fornecer ao Agente Fiduciário, em um prazo de até 3 (três) Dias Úteis, mediante solicitação por escrito, todas as informações e comprovações necessárias que este possa razoavelmente solicitar envolvendo as Ações e Direitos Dados em Garantia para permitir que o Agente Fiduciário (diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários) execute as disposições do presente Contrato;
- (vi) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, às suas expensas, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, as Ações e Direitos Dados em Garantia, mantendo o Agente Fiduciário informado, sempre que por ele solicitado, e as medidas tomadas pela respectiva parte, bem como defender a titularidade das Ações e Direitos Dados em Garantia, a preferência do referido direito de garantia ora criado contra qualquer pessoa e o direito de garantia criado sob o Contrato, e adotar todas as medidas cabíveis e razoáveis para a manutenção do referido direito de garantia;
- (vii) de forma tempestiva, praticar, às suas expensas, todos os atos e assinar todo e qualquer documento essencial, nos termos da legislação aplicável, à manutenção dos direitos e poderes previstos no presente Contrato que sejam solicitados, por escrito, pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, com antecedência razoável, inclusive em caso de questionamento da validade da garantia por terceiros;
- (viii) pagar, ou a envidar os seus melhores esforços para fazer com que o contribuinte definido pela legislação tributária pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os tributos, contribuições, multas, penalidades, juros ou custos e outros pagamentos governamentais ou não governamentais presente ou futuramente incidentes sobre as respectivas Ações e Direitos Dados em Garantia;
- (ix) exclusivamente na hipótese de excussão da garantia da Garantia Fiduciária constituída nos termos deste Contrato, expressamente renuncia a todos e quaisquer direitos de preferência, direitos de venda e compra conjunta ou opções que detenha em decorrência de quaisquer acordos, com relação às respectivas Ações Alienadas Fiduciariamente e demais ações de emissão da Companhia;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

- (x) não celebrar ou alterar, sem prévia autorização do Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, quaisquer acordos de acionistas ou contratos regulando as relações, direitos e obrigações com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia, inclusive quanto ao exercício do direito de voto inerente às mesmas;
- (xi) não propor, isoladamente ou em conjunto com qualquer outro credor, qualquer procedimento visando à declaração de falência ou insolvência da Companhia;
- (xii) não praticar qualquer ato ou permitir a prática de qualquer ato visando à incorporação, cisão ou fusão da Companhia ou sua reorganização, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial ou a descontinuidade de suas atividades sem prévio consentimento do Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, exceto conforme expressamente permitido nos termos da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia;
- (xiii) não reduzir (incluindo sob a forma de diluição de) sua participação no capital social da Companhia sem anuência prévia do Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, observado o disposto na Escritura de Emissão;
- (xiv) respeitar o disposto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, especialmente, quanto à distribuição de dividendos;
- (xv) comunicar ao Agente Fiduciário, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis do momento em que tenha tomado conhecimento, qualquer ato ou fato que, ao seu critério, possa depreciar ou ameaçar a segurança, liquidez e certeza das Ações e Direitos Dados em Garantia;
- (xvi) dar ciência, por escrito, aos seus administradores e executivos, dos termos e condições deste Contrato, e a fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- (xvii) sempre que as Obrigações Garantidas forem alteradas pelas partes da Escritura de Emissão, celebrar aditamentos a este Contrato para modificar a descrição das Obrigações Garantidas;
- (xviii) entregar ao Agente Fiduciário, na presente data, as procurações exigidas nos termos deste Contrato, nos moldes dos Anexos 7.6.4 e 9.9.1;
- (xix) exceto conforme previsto no presente Contrato, não firmar qualquer contrato ou acordo, ou tomar qualquer medida que possa impedir os direitos do Agente Fiduciário relacionados a este Contrato e às Ações e Direitos Dados em Garantia; e
- (xx) às suas expensas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

assinados, anotados e entregues ao Agente Fiduciário, todos os contratos e/ou documentos comprobatórios e tomar todas as demais medidas necessárias que o Agente Fiduciário possa solicitar para (a) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia das Ações Alienadas Fiduciariamente e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato, (b) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ou (c) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato, sempre de forma que não implique assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados pela Escritura de Emissão ou outro instrumento aplicável.

6.2. A Companhia, neste ato, obriga-se a, até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente pagas:

- (i) manter a presente Garantia Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e as Ações e Direitos Dados em Garantia livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, exceto aqueles oriundos da Alienação Fiduciária Anterior e do presente Contrato;
- (ii) observada a Condição para a Assunção Temporária, cumprir todas as instruções emanadas pelo Agente Fiduciário para exercício do Direito de Assunção Temporária e/ou excussão da presente garantia, prestar toda assistência e celebrar quaisquer documentos adicionais que venham a ser comprovadamente necessários e solicitados pelo Agente Fiduciário para a preservação das Ações e Direitos Dados em Garantia, exercício do Direito de Assunção Temporária e/ou excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário, em um prazo de até 3 (três) Dias Úteis, mediante solicitação por escrito, todas as informações e comprovações necessárias que este possa razoavelmente solicitar envolvendo as Ações e Direitos Dados em Garantia, para permitir que o Agente Fiduciário (diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários) execute as disposições do presente Contrato;
- (iv) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, às suas expensas, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte as Ações e Direitos Dados em Garantia, mantendo o Agente Fiduciário informado, sempre que por ele solicitado, e as medidas tomadas pela respectiva parte, bem como defender a titularidade das Ações e Direitos Dados em Garantia, a preferência do referido direito de garantia ora criado contra qualquer pessoa e o direito de garantia criado sob o Contrato e adotar todas as medidas cabíveis e razoáveis para a manutenção do referido direito de garantia;
- (v) sempre que as Obrigações Garantidas forem alteradas pelas partes da Escritura de Emissão, celebrar aditamentos a este Contrato para incluir qualquer outra pessoa ou



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

para modificar a descrição das Obrigações Garantidas; e

- (vi) exceto conforme previsto no presente Contrato, não firmar qualquer contrato ou acordo, ou tomar qualquer medida que possa impedir os direitos do Agente Fiduciário relacionados a este Contrato ou às Ações e Direitos Dados em Garantia.

6.3. Medidas Assecuratórias Adicionais. O Acionista, às suas próprias expensas, celebrará os documentos e instrumentos adicionais necessários para assegurar a boa ordem, exequibilidade e eficácia plena desta Garantia Fiduciária, que venham a ser exigidos pelo Agente Fiduciário de tempos em tempos para permitir a proteção dos direitos ora constituídos no que diz respeito às Ações e Direitos Dados em Garantia, no todo ou em parte, ou o exercício por parte do Agente Fiduciário de quaisquer dos direitos, poderes e faculdades a ele atribuídos pelo presente Contrato. Adicionalmente, o Acionista defenderá, às suas próprias expensas, todos os direitos e interesses dos Debenturistas com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia contra eventuais reivindicações e demandas de quaisquer terceiros.

6.4. Este Contrato e todas as obrigações da Companhia relativas ao presente permanecerão em vigor enquanto não estiverem integralmente quitadas todas as Obrigações Garantidas.

## 7. DIREITOS A VOTO

7.1. Exceto se de outra forma permitido ou limitado na Escritura de Emissão, o Acionista poderá exercer os respectivos direitos de voto com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia durante a vigência deste Contrato; no entanto, enquanto as Obrigações Garantidas não forem integralmente cumpridas, para fins do disposto no Artigo 113 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações societárias concernentes à Companhia relativas às matérias a seguir relacionadas estarão sempre sujeitas à aprovação prévia e por escrito dos Debenturistas, que serão representados pelo Agente Fiduciário (cuja ausência deverá tornar a aprovação relevante nula e sem efeito):

- (i) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, transformação em qualquer outro tipo societário ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária relevante envolvendo a Companhia, bem como resgate, recompra, permuta, ou amortização de ações representativas do capital social da Companhia, quer com redução, ou não, de seu capital social, exceto conforme permitido na Escritura de Emissão;
- (ii) realização de qualquer pagamento, pela Companhia, de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra maneira de transferência de recursos a ser distribuído ao seu acionista, exceto conforme permitido na Escritura de Emissão;
- (iii) a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação, dissolução, extinção, ou recuperação,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

judicial ou extrajudicial da Companhia;

- (iv) redução do capital social da Companhia, a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) a contratação de qualquer operação que, de qualquer forma, dê origem a novos endividamentos da Companhia;
- (vi) criação de nova espécie ou classe de ações, desdobramento ou grupamento de ações;
- (vii) alteração de quaisquer dos direitos, preferências ou vantagens das Ações e Direitos Dados em Garantia;
- (viii) alteração da política de dividendos, distribuição de rendimentos, frutos ou vantagens;
- (ix) emissão de novas ações, bônus de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis ou que possam ser trocados ou exercidos por, ou que evidenciem o direito de subscrever quaisquer outras ações de seu capital social ou quaisquer direitos, bônus de subscrição ou opções de compra de quaisquer desses títulos ou ações;
- (x) alienação e/ou aquisição de ativos, pela Companhia, suas coligadas e controladas, diretas ou indiretas, ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste, depreciação e/ou obsolescência, exceto conforme permitido na Escritura de Emissão;
- (xi) qualquer evento que cause ou possa causar um efeito adverso significativo à Garantia Fiduciária objeto do presente Contrato;
- (xii) quaisquer alterações ao estatuto social da Companhia com relação às matérias indicadas nesta Cláusula; e
- (xiii) quaisquer outras ações que requeiram o consentimento dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão e da lei aplicável.

7.2. Fica desde já certo e ajustado que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, somente poderá se manifestar conforme instruído pelos Debenturistas após a realização de uma assembleia geral dos Debenturistas. Caso tal assembleia não seja instalada ou, ainda que instalada, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, o Agente Fiduciário deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em tela, sendo certo que seu silêncio, nessa hipótese, não será interpretado como negligência, não podendo ser a ele imputado qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

7.3. A Companhia e/ou o Acionista deverão informar o Agente Fiduciário, por meio de notificação escrita entregue nos termos da Cláusula 11.1 abaixo, sobre a realização de assembleia geral de acionistas da Companhia para deliberar sobre qualquer das matérias elencadas na Cláusula 7.1 acima, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da realização da assembleia geral de acionistas, observado que o Agente Fiduciário deverá informar a Emissora se aprovará ou não as matérias elencadas na Cláusula 7.1 acima que sejam objeto da referida assembleia geral de acionistas da Companhia com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data da referida assembleia.

7.4. Não obstante o disposto nesta Cláusula 7, após a ocorrência e durante um Evento de Inadimplemento, o Acionista não deverá exercer nenhum direito de voto, anuência e outros direitos em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, salvo se de acordo com instruções prévia e por escrito dos Debenturistas.

7.5. A Companhia não deverá registrar ou implementar quaisquer votos do Acionista que viole os termos e condições previstos no presente Contrato, na Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Emissão, ou que, por qualquer outra forma, possam ter um efeito prejudicial quanto à eficácia, validade ou prioridade da Garantia Fiduciária ora constituída em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

7.6. Sem prejuízo da Garantia Fiduciária constituída nos termos deste Contrato, o Acionista, de livre e espontânea vontade, cedem condicionalmente, em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de forma irrevogável, irretroatável, gratuita, exclusiva e absoluta, os direitos decorrentes da totalidade das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitar, o direito de voto relacionado a tais bens, necessários para que o Agente Fiduciário assuma a administração e/ou o controle acionário da Companhia, exclusivamente no que diz respeito aos atos de administração e/ou de controle necessários para viabilizar a preservação e a excussão das garantias previstas neste Contrato e no Contrato de Cessão ) LGXFLiULD GH IRUPD WHPSRUiULD QRV WHUPR Direto De & OiXVXOD Assunção Temporária ´

7.6.1. A eficácia do Direito de Assunção Temporária está condicionada às seguintes FRQGLo } HV FRQ Monção Para Assunção Temporária ´ Decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas; e (b) envio de notificação a ser entregue pelo Agente Fiduciário à Companhia e ao Acionista na forma do Anexo 7.6.1 Notificação de Assunção Temporária ´ VHQR D GDWD GH HQWUH JData Cde WDO 1RWI Eficácia ´

7.6.2. O Direito de Assunção Temporária está limitado temporalmente até o momento em que for devidamente notificado, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ao Acionista e à Companhia, que (i) os Debenturistas não desejem mais exercer o Direito de Assunção Temporária; (ii) tenha ocorrido a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

excussão da garantia sobre as Ações e Direitos Dados em Garantia, nos termos deste Contrato; ou (iii) tenha ocorrido a liquidação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro.

7.6.3. Para o fim de permitir ao Agente Fiduciário cumprir adequadamente com suas obrigações, de acordo com as disposições contidas neste Contrato, a Companhia fornecerá ao Agente Fiduciário, em um prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Eficácia, os Documentos Comprobatórios e outros documentos necessários ao exercício do Direito de Assunção Temporária, inclusive sem limitação, aprovações societárias, correspondências, arquivos magnéticos, atas de reuniões e outros documentos técnicos, comerciais e financeiros que se encontrem, eventualmente, na posse da Companhia, e toda e qualquer informação e/ou documento que venha a ser solicitado pelo Agente Fiduciário.

7.6.4. Além de firmar qualquer outro documento e satisfazer qualquer outra formalidade que venham a ser necessários para os fins previstos nesta Cláusula 7.6 e de modo a permitir o exercício do Direito de Assunção Temporária, o Acionista e a Companhia nomeiam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil Brasileiro, o Agente Fiduciário como seu procurador, nos termos de procuração irrevogável e irretratável, na forma do Anexos 7.6.4 a este Contrato.

7.6.5. Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações do Acionista e da Companhia, previstas no presente Contrato, fica certo e ajustado que o Agente Fiduciário fica, pelo presente, expressamente autorizado a notificar todas e quaisquer autoridades ou terceiros, se necessário, para dar ciência acerca da celebração deste Contrato e eficácia do Direito de Assunção Temporária, nos termos deste Contrato e da lei aplicável.

7.6.6. Sem prejuízo do acima exposto, nem os Debenturistas, nem o Agente Fiduciário terão qualquer obrigação de tomar qualquer medida necessária para preservação de quaisquer direitos relativos a qualquer Ativo Alienado ou ao Direito de Assunção Temporária contra quaisquer terceiros ou qualquer outra medida, de qualquer natureza, com relação ao Direito de Assunção Temporária.

7.6.7. Os Debenturistas e o Agente Fiduciário não serão considerados responsáveis por qualquer prejuízo ou dano resultante de qualquer ação ou omissão que venham a ser por eles, diretamente ou por intermédio de terceiros por eles indicado, praticados de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário obriga-se a:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

- (i) zelar pelo fiel desempenho das obrigações previstas neste Contrato e observar as disposições deste Contrato;
- (ii) cumprir com as instruções expressas dos Debenturistas com o objetivo de proteger os direitos dos Debenturistas sobre as Ações e Direitos Dados em Garantia, bem como obedecer todas as demais disposições deste Contrato que tenham correlação com as atividades inerentes à proteção dos interesses dos Debenturistas em decorrência deste Contrato;
- (iii) informar os Debenturistas acerca de qualquer notificação recebida do Acionista sobre as Garantias ora prestadas; e
- (iv) agir, na qualidade de representante dos Debenturistas, unicamente de acordo com as instruções que lhe forem passadas pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

8.2. O Acionista e a Companhia reconhecem, outrossim, que o Agente Fiduciário poderá ser substituído a qualquer tempo pelos Debenturistas, conforme deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão. O Acionista e a Companhia se comprometem a tomar todas as providências que forem necessárias para formalizar a referida substituição, inclusive a celebração de aditamento a este Contrato.

## 9. VENCIMENTO ANTECIPADO E EXECUÇÃO DA GARANTIA

9.1. Mediante a declaração de vencimento antecipado automático das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, independentemente da efetiva formalização da decretação do vencimento antecipado das Debêntures, ou, no caso de vencimento antecipado não automático das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, tendo sido decretado o vencimento antecipado das Debêntures, observados os períodos de cura previstos na Escritura de Emissão, se houver, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ficará autorizado a, independentemente de notificação, agir diretamente ou por meio de procuradores, podendo contratar empresa especializada para, a critério dos Debenturistas, vender as Ações Alienadas Fiduciariamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive por meio de venda amigável, bem como a aplicar o produto de tal venda no pagamento das Obrigações Garantidas ou, ainda, utilizar os Direitos Cedidos Fiduciariamente para tal fim Vencimento Antecipado das Obrigações Garantidas .

9.1.1. O Agente Fiduciário comunicará o Acionista acerca da declaração de vencimento antecipado das Debêntures em até 1 (um) Dia Útil contado de sua ocorrência e sobre a excussão da garantia, prevista nesta Cláusula 9, em até 2 (dois) Dias Úteis após a sua ocorrência.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

9.2. Na hipótese da excussão da presente garantia e venda das Ações Alienadas prevista na Cláusula 9.1 acima, o Acionista não terá os direitos de receber da Companhia, do Agente Fiduciário, dos Debenturistas ou do comprador das Ações Alienadas Fiduciariamente, quaisquer valores decorrentes da alienação e transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente a título de ressarcimento por qualquer valor pago referente às Obrigações Garantidas, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas.

9.3. Para os fins da Cláusula 9.2 acima, o Acionista reconhece que, em caso de venda das Ações Alienadas Fiduciariamente: (i) não terá qualquer pretensão ou ação contra a Companhia, contra o Agente Fiduciário, contra os Debenturistas ou contra os compradores das Ações Alienadas Fiduciariamente; e (ii) a ausência de sub-rogação não implicará em enriquecimento sem causa da Companhia, do Agente Fiduciário, dos Debenturistas ou dos compradores das Ações Alienadas Fiduciariamente, tendo em vista que: (a) a Companhia é a devedora principal e beneficiária das Obrigações Garantidas; (b) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor das Ações Alienadas Fiduciariamente; e (c) o valor residual de venda das Ações Alienadas Fiduciariamente será imediatamente restituído ao Acionista, após o pagamento de todas as Obrigações Garantidas.

9.4. O produto total apurado com a eventual excussão ou a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia será aplicado no pagamento das Obrigações Garantidas de forma compartilhada entre os Debenturistas, na proporção do valor dos créditos detidos por cada um deles, devendo a Companhia suportar também todas as despesas em que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, razoavelmente incorrer com a negociação das Ações Alienadas Fiduciariamente, mediante apresentação do respectivo demonstrativo. Caso, após a integral liquidação das Obrigações Garantidas e das despesas com a venda/execução da garantia, seja apurado saldo positivo, o Agente Fiduciário deverá entregá-lo à Acionista, em conta corrente a ser indicadas por estas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua verificação, devidamente acompanhado de demonstrativo da apuração dos valores a serem creditados em favor do Acionista.

9.5. Caso o produto da realização da presente Garantia Fiduciária não seja suficiente para a integral liquidação das Obrigações Garantidas e das despesas com a execução da garantia, a Companhia permanecerá responsável pelo saldo remanescente e respectivos encargos moratórios, nos termos da Escritura de Emissão.

9.6. O Agente Fiduciário seguirá a orientação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de Debenturistas, com relação à realização pública ou privada da execução das Ações Alienadas Fiduciariamente, sendo certo que o Agente Fiduciário e os Debenturistas deverão agir de boa-fé, respeitar a legislação e regulamentação aplicáveis.

9.7. A excussão das Ações e Direitos Dados em Garantia na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

concedida ao Agente Fiduciário nos demais contratos celebrados no âmbito da Emissão. Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o Agente Fiduciário deverá ter o direito de exercer os seus direitos e executar a alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato e qualquer outra garantia que lhe foi concedida sob Escritura de Emissão, como forma de satisfazer plenamente as Obrigações Garantidas.

9.8. Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários ao recebimento do produto da excussão da Garantia Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais fixados em sentença judicial transitada em julgado, ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Companhia, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido.

9.9. Como forma de cumprir as obrigações estabelecidas no presente Contrato e até que as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente e integralmente pagas, o Acionista nomeia, em caráter irrevogável, pelo presente, o Agente Fiduciário como seu mandatário, na forma do artigo 684 e 685 do Código Civil, com poderes para tomar quaisquer medidas contidas neste Contrato, inclusive com poderes para: (1) independentemente da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome do Acionista com relação à alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato, na medida em que tal documento ou ato seja necessário para constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar tal alienação fiduciária nos termos deste Contrato, ou aditar este Contrato para incluir quaisquer Novas Ações Alienadas Fiduciariamente ou Novos Direitos Cedidos Fiduciariamente sob este Contrato e/ou para corrigir erros evidentes, caso em que o Agente Fiduciário deverá notificar o Acionista sobre os atos então praticados (sendo que a falta dessa comunicação não deverá impactar ou afetar de forma alguma quaisquer dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário sob este Contrato); e (2) mediante a ocorrência e decretação do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou na Data de Vencimento sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente liquidadas: (a) observado o disposto na Cláusula 9 (Vencimento Antecipado e Execução da Garantia) deste Contrato e sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas, executar, ceder, transferir ou vender as Ações e Direitos Dados em Garantia (no todo ou em parte) ou concordar com sua excussão, cessão, transferência ou venda, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, mediante venda ou negociação pública ou privada, inclusive judicialmente, por procuradores devidamente nomeados com poderes da cláusula ad judicia, bem como aplicar os recursos recebidos para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas por este Contrato que se tornarem devidas e exigíveis, deduzindo as despesas e utilizar o saldo remanescente, se houver, conforme previsto na Escritura de Emissão, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos à venda ou transferência das Ações e Direitos Dados em Garantia e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar o Acionista perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia; (b) praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativo a qualquer execução de seus direitos com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia, nos termos deste Contrato; (c) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental em caso de venda pública das Ações e Direitos Dados em Garantia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Contrato; (d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos deste Contrato, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato para preservar e exercer os direitos do Acionista, conforme seja necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis; (e) na medida em que for necessário para o exercício dos poderes outorgados, representar o Acionista perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo a B3 S.A. ± % U D V L O % R O B O D % B D I E V M R G H 9 D O R R e b e l a F e d e r a l D o B r a s i l, R o Banco Central do Brasil, instituições financeiras, a Junta Comercial do Estado de São Paulo, dentre outros, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária ou fazendária ou de transportes, com relação aos assuntos relacionados a este Contrato e às Ações e Direitos Dados em Garantia; (f) exercer quaisquer direitos sob quaisquer documentos ou contratos que deram origem a quaisquer Ações e Direitos Dados em Garantia.

9.9.1. Para os fins da Cláusula 9.9, na presente data, o Acionista outorgará ao Agente Fiduciário procuração na forma anexa ao presente como Anexo 9.9.1. O Acionista compromete-se (i) a entregar prontamente procurações equivalentes a qualquer sucessor autorizado do Agente Fiduciário, conforme seja necessário para assegurar que tais sucessores tenham poderes para realizar os atos e direitos especificados neste Contrato; e (ii) emitir novas procurações ou em renovar a procuração outorgada ao Agente Fiduciário, conforme Cláusula 9.9 acima, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento da procuração vigente ou conforme solicitado pelo Agente Fiduciário, outorgando novas procurações no prazo máximo de acordo com tais documentos societários e constitutivos do Acionista e com a lei aplicável.

9.10. O Agente Fiduciário poderá exercer, em relação às Ações e Direitos Dados em Garantia, todas as ações e direitos previstos neste Contrato, incluindo, mas não se limitando aos direitos previstos no artigo 1.364 do Código Civil Brasileiro.

9.11. O Acionista e a Companhia concordam em assumir e realizar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário com relação a todos os assuntos que possam ser necessários para cumprir as disposições desta Cláusula 9, incluindo os assuntos que possam ser necessários sob



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

a lei aplicável com relação à alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato e às Ações e Direitos Dados em Garantia.

## 10. ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

10.1. O Acionista permanecerá obrigado nos termos do presente Contrato, e as Ações e Direitos Dados em Garantia permanecerão sujeitos aos direitos de garantia ora outorgados, a todo o tempo, até o término do presente Contrato, sem limitação e sem qualquer reserva de direitos contra o Acionista, e independentemente da notificação ou anuência do Acionista, não obstante:

- (i) qualquer renovação, prorrogação, aditamento, modificação, vencimento antecipado, transação, renúncia, restituição ou quitação, no todo ou em parte, atinente às Obrigações Garantidas, ou da invalidade parcial ou inexecutabilidade de quaisquer dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas;
- (ii) qualquer alteração do prazo, forma, local, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas;
- (iii) qualquer ação (ou omissão) do Agente Fiduciário, renúncia no exercício de qualquer direito, poder ou prerrogativa e prorrogação do prazo de execução de qualquer direito, contidos nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas ou nos termos da legislação aplicável; e/ou
- (iv) a venda, permuta, renúncia, restituição, liberação ou quitação de qualquer outra garantia, direito de compensação ou outro direito de garantia real a qualquer tempo detido pelos Debenturistas (de forma direta ou indireta) para o pagamento das Obrigações Garantidas.

## 11. COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos deste Contrato deverão ser sempre realizadas por escrito e ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- (i) Se para o Acionista :

Rua Ariana, nº 22, Jardim Passárgada I

Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06712-111

E-mail: [paulo.trancho@medbeauty.com.br](mailto:paulo.trancho@medbeauty.com.br) / [daniel.machado@medbeauty.com.br](mailto:daniel.machado@medbeauty.com.br)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(ii) Se para o Agente Fiduciário :

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi  
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05426-100  
At.: Edigard Machado  
E-mail: [agentefiduciario@planner.com.br](mailto:agentefiduciario@planner.com.br)

(iii) Se para a Companhia :

Avenida Marginal, nº 666, Parque São George  
Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06708-030  
At.: Paulo Trancho e Daniel Machado  
E-mail: [paulo.trancho@medbeauty.com.br](mailto:paulo.trancho@medbeauty.com.br) / [daniel.machado@medbeauty.com.br](mailto:daniel.machado@medbeauty.com.br)

11.2. As comunicações, avisos ou notificações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas por qualquer empregado, preposto ou representante de qualquer G D V 3 D U W H V V R E S U R W R F R O R R X F R P ³ D Y L V R G H S U L T A D E L P H Q W R ´ I Correios, ou por telegrama, ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

11.3. Não obstante o disposto nesta Cláusula 11, a Companhia e o Acionista concordam que qualquer comunicação ou notificação realizada nos termos deste Contrato deve ser considerada devidamente entregue para Companhia e para o Acionista quando entregue para qualquer uma delas, indistintamente.

11.4. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.

11.5. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 11.4 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

## 12. RESCISÃO

12.1. Este Contrato e as procurações outorgadas em relação a este Contrato deverão ser eficazes a partir da presente data e permanecerão em pleno vigor e eficácia até a quitação integral das Obrigações Garantidas ou a completa excussão da presente garantia, quando o presente Contrato será tido por extinto e os direitos de garantia por ele criados serão liberados, às expensas da Companhia.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

12.2. Nenhuma liberação do presente Contrato ou do direito de garantia criado e comprovado pelo presente Contrato será válida se não for assinada pelo Agente Fiduciário.

12.3. Após a quitação integral das Obrigações Garantidas ou a completa excussão da presente garantia, o Agente Fiduciário celebrará e entregará ao Acionista, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da referida solicitação, o termo de liberação, para comprovar a referida liberação em conformidade com a presente cláusula.

### 13. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Acionista obriga-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente as Ações e Direitos Dados em Garantia, bem como os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo (i) nos casos de sucessão previstos em lei, desde que tal sucessão decorra de operação realizada em consonância com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e neste Contrato; e (ii) mediante prévia e expressa autorização dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão.

13.2. Os Debenturistas poderão ceder ou de outro modo transferir, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a qualquer terceiro para quem as Debêntures forem cedidas ou transferidas mediante notificação ao Agente Fiduciário, com cópia ao Acionista, sendo que o cessionário deverá ser investido de todos os benefícios correspondentes originalmente assegurados aos Debenturistas de acordo com este Contrato ou com a lei aplicável.

13.3. Em caso de substituição do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, fica assegurado a este o direito de ceder ou transferir, totalmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato, observados os termos e condições da Escritura de Emissão, permanecendo integralmente em vigor os direitos dos Debenturistas, representados pelo novo agente fiduciário, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos sucessores do Agente Fiduciário, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas. No caso de tal substituição nos termos da Escritura de Emissão, o Acionista e a Companhia deverão, às suas custas, firmar quaisquer documentos e/ou instrumentos conforme possam ser requeridos para sua efetivação. Todos os sucessores do Agente Fiduciário terão os mesmos direitos outorgados ao Agente Fiduciário no âmbito deste Contrato.

13.4. Este Contrato deverá permanecer válido e exequível independentemente de qualquer cessão ou transferência a quaisquer terceiros. Caso necessário, o Acionista e a Companhia deverão, às expensas da Companhia, celebrar quaisquer documentos e/ou instrumentos que possam ser necessários ou solicitados pelo Agente Fiduciário para implementar a cessão ou transferência de seus respectivos direitos e/ou obrigações, incluindo para a constituição, atualização, manutenção, conservação e registro da alienação fiduciária constituída sob este

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Contrato.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Anexos. Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste Contrato.

14.2. Independência das Disposições. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente Contrato nem a validade, legalidade ou executabilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Contrato a fim de substituir qualquer disposição por uma nova que: (a) reflita sua intenção original; e (b) seja válida e vinculante.

14.3. Novação. Este Contrato não constitui novação, nem altera qualquer obrigação de qualquer Acionista em relação ao Agente Fiduciário sob qualquer contrato firmado entre eles, incluindo, dentre outros, a Escritura de Emissão.

14.4. Não Prejuízo a Outros Direitos de Garantia. A garantia prevista neste Contrato será independente de quaisquer outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em favor dos Debenturistas, de modo que o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, em nome dos Debenturistas, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, conjunta ou separadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas.

14.5. Renúncia, Aditamento ou Mudança. Nenhum termo ou condição aqui contido poderá ser objeto de renúncia, aditamento ou mudança, exceto se tal renúncia, aditamento ou mudança for formalizado por escrito e devidamente assinado pelas Partes. Qualquer omissão ou atraso no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio aqui previsto, não poderá ser interpretado como renúncia ou novação de qualquer direito, poder ou privilégio ou de qualquer outro direito, poder ou privilégio decorrente deste Contrato ou de qualquer outro instrumento. O exercício parcial de qualquer direito não impedirá o futuro exercício total de tal direito ou de qualquer outro direito. A renúncia expressa e por escrito a qualquer direito não deverá ser considerada uma renúncia de qualquer outro direito.

14.6. Integridade das Ações e Direitos Dados em Garantia. Fica assegurado ao Agente Fiduciário o amplo direito de verificar a integridade das Ações e Direitos Dados em Garantia, podendo, desta forma, solicitar ao Acionista e à Companhia que lhe forneçam, a qualquer momento, declaração de manutenção do registro ou averbação da Garantia Fiduciária, conforme previsto neste Contrato.

14.6.1. O exercício, por parte do Agente Fiduciário, de quaisquer direitos ou remediações

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

aqui previstos não exime o Acionista de qualquer de seus deveres ou obrigações sob a Escritura de Emissão, este Contrato ou quaisquer documentos e instrumentos relacionados à Emissão.

14.7. Ausência de Obrigação do Agente Fiduciário. Os poderes conferidos ao Agente Fiduciário nos termos do presente Contrato destinam-se exclusivamente a proteger os direitos dos Debenturistas sobre as Ações e Direitos Dados em Garantia e não imporão qualquer obrigação ao Agente Fiduciário de exercer quaisquer desses poderes. Nem o Agente Fiduciário, nem seus diretores, conselheiros, empregados ou agentes ficarão responsáveis perante o Acionista ou a Companhia por qualquer ação ou omissão nos termos do presente Contrato, exceto na medida em que tenha sido causada por dolo ou culpa grave comprovados por sentença transitada em julgado.

14.8. Autonomia das Disposições. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada como inválida, ilegal ou inexecutível por uma autoridade competente de qualquer jurisdição ou lei aplicável, tal disposição deverá se tornar ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutibilidade, e não deverá afetar a validade, legalidade ou executibilidade de quaisquer disposições remanescentes. Conforme permitido pela autoridade competente ou pela lei, as Partes deverão de boa-fé negociar e celebrar um aditamento a este Contrato para substituir qualquer disposição afetada por uma nova disposição que (i) reflita a intenção original na medida do permitido pela respectiva autoridade ou lei aplicável, e (ii) seja válida e vinculante.

14.9. Despesas. Qualquer custo ou despesa comprovado eventualmente incorrido pela Companhia e/ou pelo Agente Fiduciário no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato ou nos demais Contratos de Garantia, será de inteira responsabilidade da Companhia, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

14.10. Tributos. Correrão por conta da Companhia todos os tributos, contribuições e encargos de qualquer natureza, presentes ou futuros, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a Garantia Fiduciária e sobre os valores, movimentações financeiras, pagamentos e obrigações decorrentes deste Contrato.

14.11. Apresentação de Certidões. O Acionista e a Companhia apresentaram, cada um, para todos os fins aplicáveis, na forma do Anexo 14.11, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.12. Execução Específica. Este Contrato constitui um título executivo extrajudicial de acordo com as disposições do artigo 784, incisos III e V da Lei nº 13.015, de 16 de março de 2015, conforme alterada ( Código Brasileiro de Processo Civil ). O Acionista reconhece e concorda que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, todas e quaisquer operações assumidas e que lhe possam ser impostas, de acordo com este Contrato ou relacionadas ao mesmo deverão

Página  
000029/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.978 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

estar sujeitas à execução específica de acordo com os artigos 497, 499, 500, 501, 536, 537, 806, 814, 815, 822 e 823 do Código Brasileiro de Processo Civil.

14.13. Lei Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

14.14. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Em testemunho de que, as Partes celebraram este Contrato em sendo permitida a assinatura eletrônica da presente Garantia Fiduciária e de quaisquer aditivos à presente, mediante assinatura na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001ixo.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Página  
000030/000064

Registro Nº

**5.411.978**

**23/09/2021**

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(Página de Assinaturas 1 de 4 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Skinstore S.A., Pedro Carlos Fireman Miguel e Planner Corretora de Valores S.A.)

PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL

---

Página  
000031/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(Página de Assinaturas 2 de 4 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Skinstore S.A., Pedro Carlos Fireman Miguel e Planner Corretora de Valores S.A.)

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome: Romeu Romero Junior

Cargo: Diretor

\_\_\_\_\_  
Nome: Emilio Alvarez Prieto Neto

Cargo: Procurador



Página  
000032/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(Página de Assinaturas 3 de 4 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Skinstore S.A., Pedro Carlos Fireman Miguel e Planner Corretora de Valores S.A.)

SKINSTORE S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome: Daniel dos Reis Machado

Cargo: Diretor

\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo da Costa Trancho

Cargo: Diretor

Página  
000033/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(Página de Assinaturas 4 de 4 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, entre Skinstore S.A., Pedro Carlos Fireman Miguel e Planner Corretora de Valores S.A.)

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome: João Victor Pignatari Modesto de  
Abreu  
CPF/ME: 401.801.098-20

\_\_\_\_\_  
Nome: Ariana de Oliveira Lima  
CPF/ME: 232.299.328-03

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

## ANEXO 2.5

### CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

(De acordo com o artigo 1.362 do Código Civil Brasileiro)

#### 1. DEBÊNTURES

1.1 1 ~ PHUR GD ( PL•V SNR PHLUD

1.2 4XDQWLGDGH GH 'HErQWXUHV H 1~PMURGHPLQLEPHURQWXUHV  
~QLFD

1.3 Valor do Principal (Valor Total da Emissão): R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

1.4 Prazo e Data de Vencimento: 1475 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão.

1.5 Atualização Monetária: As Debêntures não serão atualizadas monetariamente

1.6 Amortização: Mensalmente, em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e sucessivas, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, observado um período de carência de 6 (seis) meses a contar da data de emissão, conforme tabela constante da Escritura de Emissão

1.7 Remuneração das Debêntures : Juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI ±Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos no período de capitalização, de acordo com fórmula definida na Escritura de Emissão.

1.8 Pagamento da Remuneração das Debêntures : Sem prejuízo dos pagamentos devidos em decorrência de realização de amortização extraordinária ou da liquidação antecipada das Debêntures da respectiva Série da Emissão em razão do resgate antecipado ou da declaração de vencimento antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração aplicável às Debêntures de cada Série será paga mensalmente, a partir de 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão, até a Data de Vencimento.

1.9 Resgate Antecipado Facultativo: O resgate antecipado das Debêntures poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Companhia, a partir de 01 de setembro de 2022 (inclusive), com relação ao total das Debêntures. Caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra a partir dia 01 de setembro de 2022, o Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá mediante o pagamento do

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio flat conforme abaixo:

Data do Resgate Antecipado	Valor do Prêmio
Desde o 13º e até o 23º mês contado da Data de Emissão	2%
Desde o 24º e até o 35º mês contado da Data de Emissão	1,75%
A partir do 36º mês contado da Data de Emissão	1,5%

1.10 Resgate Antecipado Obrigatório : A Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais debêntures na hipótese de verificação, pelo Agente Fiduciário, do descumprimento do Índice de Cobertura da Garantia em cada Data de Verificação do Índice de Cobertura da Garantia. Resgate Antecipado Obrigatório Parcial deverá ocorrer no montante das Debêntures necessário para perfazer o Índice de Cobertura da Garantia conforme apurado pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. Em caso de Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, o Resgate Antecipado Obrigatório Parcial ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, acrescido de prêmio flat incidente sobre o montante das Debêntures efetivamente resgatadas, conforme abaixo

Data do Resgate Antecipado Obrigatório	Valor do Prêmio
Desde o 13º e até o 23º mês contado da Data de Emissão	2%
Desde o 24º e até o 35º mês contado da Data de Emissão	1,75%
A partir do 36º mês contado da Data de Emissão	1,5%

1.11 Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Cláusula 5.22.1 da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures

1.12 Vencimento Antecipado: Conforme as hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

1.13 Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

1.14 Encargos Moratórios: Em caso impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e/ou pelos Fiadores, até o limite da Fiança, aos Debenturistas nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais e/ou nos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, sem prejuízo do pagamento da Remuneração, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória, de natureza não compensatória de 2% (dois por cento).

Este anexo, que resume certos termos das Obrigações Garantidas, foi elaborado pelas Partes para fins de atendimento à legislação aplicável. No entanto, a presente tabela não se destina a  $\pm$ e não será interpretada de modo a  $\pm$ modificar, alterar, cancelar ou substituir os termos e condições efetivos das Debêntures constantes da Escritura de Emissão e das demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo; tampouco limitará os direitos do Agente Fiduciário, nos termos do presente Contrato.

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.978 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 7.6.1

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ASSUNÇÃO TEMPORÁRIA

1 2 7 , ) , & \$ d - 2

> @ @ G @ X H

↵  
[=]  
[=]  
At.: [=]  
E-mail: [=]  
A/C

[=]  
[=]  
At.: [=]  
E-mail: [=]  
A/C

[=]  
[=]  
At.: [=]  
E-mail: [=]  
A/C

Ref.: Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças

3UHJDGRV 6HQKRUHV

)DJHPRV UCHFDJ DR ,QVWUXPHQWR 3DUWLFXODU GH \$OLHQDomR )LGXFI  
\$YHQoDV ILU= De= de 2021 HQWU H52 & \$5/26 ),5(0\$1 0,\*8(UDVLOHLUR  
GLYRUFLDGR HPSUHViULR SRUWDGRU GD & 63 0 3 GAV,SHLQWL QR G&B Q  
VRE R Qž UHVLGHQWH H GRPLFLOLDGR QD & LGDGH GH & RWLD  
\$ULDQD Qž -DUGLP 3DVViUJDGDHGUR ( AdoXista ´; (ii) PLANNER  
CORRETORA DE VALORES S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado  
de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 05426-100,  
inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a  
JUCESSP, sob o NIRE 35300142942, QD TXDOLGDGH GH DJHQWH ILGXFAgeite R GD SUH  
Fiduciário ´ UHSUHVHQWDQGR D FRPXQK m R GRV MLLWX/DeDeutristas DV GHERQ  
H LQGLYLQ DeDeutristas V e itendo como interveniente a (iii) SKINSTORE S.A., sociedade  
anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal,  
nº 666, Parque São George, CEP 06708-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.552/0001-72, com

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300571959 Companhia 'ou Emissora ).

1. 7RGRV RV WHUPRV LQLFLDGRV FRP OHWUD PDL~VFXomR RDTXL Xl VLJQLILFDGR D HOHV DWULEXtGR QR &RQWUDWR GH \$OLHQDomR )LGX
2. (P UD]mR GD DVVLQDWXUD GR &RQWUDWR GH \$OLHQDomR )LGXFL G #800 (mil e oitocentas) ações representativas do capital social da Companhia detidas pelo Acionista nesta data, correspondentes a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia LQFOXLQGR RV GLUHLWRV GH YRWR IRUDP FHGLGRV GH IRUPD LUUHJRJIYHO LUU SHUPLWLQGR TXH R \$JHQWH )LGXFLiULR DVVXPD D &RPLQLVWUDomR H[FOXVLYDPHGHVHQRV SXHWR DRV DWRV GH DGPLQLVWUDomR H RX FRC D SUHVHUYDomR H D H[FXVVMR GDV JDUDQWLDV SUHYLVWDV QR &RQ Q Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, IUPDGR>H@ GH > @ GH HQW&RHP SDQHL \$JHQWH )LGRQLRULPH DOWHUDGR GH &RHP/SURD/WRP W GH &HVVMR )LGXFLiULR D &RPLQLVWUDomR DV GLVSRVLo}HV GRV&RQWDDVQD GH \$OLHQDomR \$LGXFLiULD GH
3. &RQVLGHUDQGR TXH D HILFiFLD GR 'LUHLWR GH \$VVXQomR 7H VHJXLQWHV FRQMYCHVBRQGHVHV SDUD D \$VVXQomR de taxa de SRUiULD vencimento antecipado das Debêntures ou vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas; e (b) envio desta 1RWLILFDomR D VHU HQWUHJXH SHOR j &RPSDQULR FLRQLVWD VHQGR D GDWD GH HQWDHGD (GHVWDD1RWLILF
4. &RQVLGHUDQGR 'DUGWR TXH \$VVXQomR 7HPSRUiULD HVWi OLPLV R PRPHQWR HP TXH IRU GHYLGDPHQWH QRWLILFDGR SHOR \$JHQWH )I GRV 'HEHQWXULVWDV SDJQTXHRV 'HEHQWXULQmR &RPLVWUDomR [HUFHU R 'LUHLWR GH \$VVXQomR H &RPLVWUDomR D H[FXVVMR de Garantia DQWLD VI Dados em Garantia QRV WHUPRV GR &RQWUDWR GH \$OLHQDomR )LGXFLiULD D OLTXLGDomR DVHJDDPHG \*DUDQWLDV R TXH RFRUUHU SULPHLUR
5. (P FXPSULPHQWR jV GHWHUPLQDGRV &RQWUDWRV GH \$OLHQDomR \$o}HV YLPRV SRU PHLR GHVWD IRUPDOL]DU D &RQGLomR SDUD D \$V
6. \$VVLP VHQGR D SDUQWLDV GHVWDDV SUHYLVWVWQRV D &RPLVWUDomR SDVVDUi HP QRPH GRV 'HEHQWXULVWDV QRV WHUPRV GR &RQWUDV XWLOL]DU JR]DU H[HUFGRVH'LEHLWRVFLGH \$VVXQomR 7HPSRUiULD DX QHFHVVLGDGH GH TXDOTXHU RXWUR LQVWUXPHQWR SURFHGLPHQ\ DQXRQFLD RX DVVLQDWWRVDSRQVSDUQLVGD RX GH TXDOTXHU WHUFH UHFHELPHQWR GD SUHVHQRWH 1RWLILFDomR H \$RUEVHUSVWGDomR 7HPS FRPR GHVFULWR QR &RQWUDWR GH \$OLHQDomR )LGXFLiULD GH \$o}HV
7. 3RU ILP TXDOTXHU DOWHUDomR GDV LQVWUXo}HV UHODFLRQDC H[HUFtFLR GRV 'LUHLWRV GH \$VVXQomR 7HPSRUiULD QRVHQLVWUDomRUGM

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.978 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

DVVLQDGD\$JSIQRH )LGFLLQGR H[FOXVLYDPHQWH QD FRQGLomR GH  
'HEHQWXULVWDV

\$WHQFLRVDPHQWH

[=]

BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB{	BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB{
3RU	3RU
&DUJR	&DUJR

De Acordo em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

> @

BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB{	BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB{
3RU	3RU
&DUJR	&DUJR

> @

BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB{	BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB{
3RU	3RU
&DUJR	&DUJR

> @

BB

7HVWHPXQKDV

BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBE	BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBE
1RPH	1RPH
5*	5*



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

#### ANEXO 7.6.4

#### MODELO DE PROCURAÇÃO ± DIREITO DE ASSUNÇÃO TEMPORÁRIA

#### PROCURAÇÃO

PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.401-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 127.024.958-42, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Ariana, nº 22, Jardim Passárgada I, CEP 06712-111 Outorgante por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, nomeia e constitui seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35300142942, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente ILGXFLiULR GD SUH Agente Fiduciária Outorgado representando a comunhão dos WLWXODUH V GDV GHERQ Decorrentes HM WIDQGR LYLVDXDRQJStQ, We De acordo com o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado em [=] de [=] de 2021 entre, inter alia, o Outorgante e o Outorgado (conforme alterado de WHPSRV HP Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SDUD DJLU HP VHX QRP H Q ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, conferindo-lhe amplos e específicos poderes para:

- I. Independentemente do implemento da Condição de Assunção Temporária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações):
  - a) Firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relativo aos Direitos de Assunção Temporária instituídos pelo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na medida em que o referido documento seja necessário para constituir, conservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar referidos Direitos de Assunção Temporária ou aditar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e
  - b) Cumprir com quaisquer exigências legais (incluindo perante qualquer terceiro ou órgão governamental) ou celebrar qualquer instrumento consistente com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para manter os direitos criados nos termos do referido instrumento válidos, exequíveis e devidamente formalizados.
- II. Mediante o implemento da Condição de Assunção Temporária:
  - a) Representar a Outorgante, na mais ampla medida prevista na lei aplicável, na qualidade de acionista da [=] Companhia H[HUFHQGR SDUD H HP QRP H GD 2XWRUJDQ decorrentes das ações representativas do capital acionário da Companhia de titularidade da Outorgante, incluindo, sem limitar, o direito de voto, necessários para que o Outorgado assumira a administração e/ou controle acionário da Companhia, exclusivamente no que diz respeito aos atos de administração e/ou controle necessários para viabilizar a preservação e a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

excussão das garantias previstas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; [nota: item aplicável às acionistas]

- b) Representar a Outorgante, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, podendo, para tanto, receber quaisquer recursos decorrentes do pagamento ou distribuição, atuais ou futuros, pela Companhia, de lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, bônus, valores, bonificações certificados, títulos, direitos, haveres e quaisquer outros bens ou valores, a qualquer tempo creditados, pagos, recebidos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, recebidos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão ou título, que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, redução de capital, amortização ou resgate de ações, ao Outorgante e quaisquer outras ações do capital acionário da Companhia que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Outorgante por qualquer motivo e a qualquer título, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos ao pagamento ou recebimento dos referidos recursos e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar a Outorgante perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para o exercício dos poderes previstos no presente instrumento; [nota: item aplicável às acionistas]
- c) Firmar quaisquer documentos que possam ser necessários, atual ou futuramente, para o fim de exercer os Direitos Temporários de Assunção e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou na lei aplicável;
- d) Requerer todas e quaisquer aprovações ou registros que possam ser necessários para o exercício dos Direitos de Assunção Temporária e demais direitos, prerrogativas e poderes previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ou na lei aplicável, inclusive, sem qualquer limitação, a aprovação de quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos;
- e) Representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante todos e quaisquer terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, para o cumprimento dos poderes ora outorgados e em estrita conformidade com os termos e Condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- f) A seu critério, substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, conforme o Outorgado julgar apropriado, bem como revogar o substabelecimento; e
- g) Praticar, enfim, todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Página  
000042/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.978 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração será válida pelo prazo das Obrigações Garantidas ou até a integral excussão da garantia objeto do Contrato, o que ocorrer primeiro, sendo, portanto, irrevogável de acordo com os artigos 684 e 685 do Código Civil Brasileiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pelo Outorgante em [==] de [==] de 2018, na Cidade [==], Estado de [==].

PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 9.9.1

MODELO DE PROCURAÇÃO ±APERFEIÇOAMENTO E EXCUSSÃO

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 17.840.401-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 127.024.958-42, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Ariana, nº 22, Jardim Passárgada I, CEP 06712-111 (Outorgante Q H V W H D W R Q R P H L D PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35300142942, na qualidade de agente ILGXFLiULR GD SUH Agente Fiduciária UHSUHVHQWDQGR D FRPX( GRV WLWXODUHV GDV GHE Debitistas GH L V Q B L Y R L Q D M O B S Q ; W H 3 em caráter irrevogável e irretatável, como seu procurador, com poderes para substabelecer, agindo individualmente em nome e pelas Outorgantes, com poderes amplos e específicos para agir em seu nome e como seu representante no exercício de todos os atos que se fizerem necessários com relação ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações celebrado entre as Outorgantes, o Outorgado, a [inserir qualificação da Emissora], em [=] de [=] de 2021 FRQIRUPH DGLWDGR PRGLILFDGR DOWHUDGR H Contrato VROLGDGR ( incluindo, mas não se limitando a, poderes e autoridade para, até que as Obrigações Garantidas tenham sido inteiramente pagas, tais como expressamente confirmado por escrito pelo Outorgado:

(1) independentemente da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome das Outorgantes com relação à alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato, na medida em que tal documento ou ato seja necessário para constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar tal alienação fiduciária nos termos deste Contrato, ou aditar este Contrato para incluir quaisquer Novas Ações Alienadas Fiduciariamente ou Novos Direitos Cedidos Fiduciariamente sob este Contrato e/ou para corrigir erros evidentes, caso em que o Agente Fiduciário deverá notificar as Outorgantes sobre os atos então praticados (sendo que a falta dessa comunicação não deverá impactar ou afetar de forma alguma quaisquer dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário sob este Contrato); e

(2) mediante a ocorrência e decretação do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou na Data de Vencimento sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente liquidadas:

(a) observado o disposto na Cláusula 9 (Vencimento Antecipado e Execução da Garantia) do Contrato e sem a necessidade de aprovação pelos Debitistas, excutir, ceder,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

transferir ou vender as Ações e Direitos Dados em Garantia (conforme definido no Contrato) (no todo ou em parte) ou concordar com sua excussão, cessão, transferência ou venda, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, mediante venda ou negociação pública ou privada, inclusive judicialmente, por procuradores devidamente nomeados com poderes da cláusula ad judicium, bem como aplicar os recursos recebidos para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas pelo Contrato que se tornarem devidas e exigíveis, deduzindo as despesas e utilizar o saldo remanescente, se houver, conforme previsto na Escritura de Emissão, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos à venda ou transferência das Ações e Direitos Dados em Garantia e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar as Outorgantes perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia;

(b) praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativo a qualquer execução de seus direitos com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia, nos termos do Contrato;

(c) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental em caso de venda pública das Ações e Direitos Dados em Garantia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato;

(d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato para preservar e exercer os direitos das Outorgantes, conforme seja necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

(e) na medida em que for necessário para o exercício dos poderes outorgados, representar as Outorgantes perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo a B3 S.A., a U D V L O % R O B D % D R O E M R R G H Valores Mobiliários, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, instituições financeiras, a Junta Comercial do Estado de São Paulo, dentre outros, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária ou fazendária ou de transportes, com relação aos assuntos relacionados a este Contrato e às Ações e Direitos Dados em Garantia; e

(f) exercer quaisquer direitos sob quaisquer documentos ou contratos que deram origem a quaisquer Ações e Direitos Dados em Garantia



Página  
000046/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.978 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

ANEXO 14.11  
CÓPIA DAS CERTIDÕES

---

(Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome do Acionista e da Companhia)

\* \* \*

Página  
000047/000064

Registro Nº  
**5.411.978**

**23/09/2021**

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

**DocuSign**

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5582BB195F324893B8115673F05AAE32

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Contrato de Alienação Fiduciária de Ações\_Debs MedBeauty

Envelope fonte:

Documentar páginas: 46

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 18

Rubrica: 0

Clara Beatriz Lourenço de Faria

Assinatura guiada: Ativado

R GOMES DE CARVALHO, 1507 - ANDAR 4 E 5

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BLOCO B - VILA OLIMPIA

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SAO PAULO, SP 04547-005

cfaria@fasadv.com.br

Endereço IP: 187.106.93.148

### Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Clara Beatriz Lourenço de Faria

Local: DocuSign

06/09/2021 16:12:56

cfaria@fasadv.com.br

### Eventos do signatário

Ariana de Oliveira Lima

alima@fasadv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
*Ariana de Oliveira Lima*  
E20761CB3F354FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.75.206

Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 06/09/2021 17:03:44

Visualizado: 06/09/2021 17:28:23

Assinado: 06/09/2021 17:28:40

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Daniel dos Reis Machado

daniel.machado@medbeauty.com.br

Diretor Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/04/2021 11:25:45

ID: 65bff930-d771-434a-b5e1-b1fb6b2bc85b

DocuSigned by:  
*Daniel dos Reis Machado*  
8B40FE7755B34A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.107.81.148

Enviado: 06/09/2021 17:03:44

Visualizado: 07/09/2021 06:08:06

Assinado: 07/09/2021 06:08:47

Emilio Alvarez Prieto Neto

agentefiduciario@planner.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/09/2021 05:11:03

ID: 51bb3607-1e03-4bb9-9c52-6568f9603de9

DocuSigned by:  
*Emilio Alvarez Prieto Neto*  
8D18987D1E17409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.88.193

Enviado: 06/09/2021 17:03:45

Visualizado: 08/09/2021 05:11:03

Assinado: 08/09/2021 05:15:07

João Victor Pignatari Modesto de Abreu

jvpmabreu@outlook.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*João Victor Pignatari Modesto de Abreu*  
658E5AB43F354AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.119.74

Enviado: 06/09/2021 17:03:44

Visualizado: 08/09/2021 05:58:52

Assinado: 08/09/2021 05:59:01

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:



Página  
000048/000064

Registro Nº  
**5.411.978**

**23/09/2021**

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Aceito: 08/09/2021 05:58:52

ID: bfc70070-e914-427b-8ad7-d46258a59623

Paulo da Costa Trancho  
paulo.trancho@medbeauty.com.br  
Diretor Financeiro

MedBeauty

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2021 07:29:28

ID: 81837fa3-9f9a-4c16-aa47-cb4c87257769

PEDRO CARLOS FIREMAN MIGUEL

pedro@medbeauty.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/09/2021 03:39:09

ID: b7ea3d42-2fca-48a3-8083-5343755590bb

Romeu Romero Junior

escrituracao\_rf@planner.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

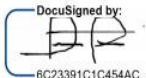
Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/09/2021 05:12:30

ID: 32c8dfa3-de6c-48d4-8358-df09d23b3ac9

DocuSigned by:  
  
6C23391C1C454AC...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 177.141.230.187

Enviado: 06/09/2021 17:03:45

Visualizado: 08/09/2021 04:54:48

Assinado: 08/09/2021 05:31:20

DocuSigned by:  
  
F5F5556018D5420...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.195.181.197

Enviado: 06/09/2021 17:03:44

Visualizado: 08/09/2021 03:39:09

Assinado: 08/09/2021 08:07:20

DocuSigned by:  
  
504514FB8F8417...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.72.88.193

Enviado: 06/09/2021 17:03:45

Visualizado: 08/09/2021 05:12:30

Assinado: 08/09/2021 05:17:10

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

Carla Anastácio  
canastacio@fasadv.com.br

FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

**Copiado**

Enviado: 06/09/2021 17:03:45

Visualizado: 06/09/2021 17:04:26

Página  
000049/000064

Registro Nº  
**5.411.978**

**23/09/2021**

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

## CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

### Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por IDYRU FRQILUPH VHX DFHLWH FOLFDQGR VREUH R ERW m R documento.

### Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e seu revogar consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do IRUPXO iULR 35HYRJD o m R GH & RQVHQWLPHQWR´GD´RFX6LJ( DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através de sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de email.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.



Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.411.978 em 23/09/2021 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimir para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS durante o curso do meu relacionamento com você.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

## CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

### Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para ~~feitos~~ tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar ~~com estes~~ termos e condições, por IDYRU FRQILUPH VHX DFHLWH FOLFDQGR VREUH R ERW m R 3 documento.

### Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você ~~uma taxa de~~ R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e ~~seu~~ revogar consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos ~~completar~~ certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu ~~tais~~ avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do IRUPXO iULR 3 5HYRJD o m R GH & RQVHQWLPHQWR´GD´RFX6LJ( DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.





Página  
000057/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS durante o curso do meu relacionamento com você.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

## CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

### Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para ~~feitos~~ tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar ~~com estes~~ com estes termos e condições, por IDYRU FRQILUPH VHX DFHLWH FOLFDQGR VREUH R ERW m R 3 documento.

### Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você ~~uma taxa de~~ R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e ~~seu~~ revogar consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos ~~completar~~ completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu ~~tais~~ tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do IRUPXO iULR 3 5HYRJD o m R GH & RQVHQWLPHQWR´GD´RFX6LJ( DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através de sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: ebarel@fasadv.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: ebarel@fasadv.com.br

Para informar seu novo endereço de email a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço ebarel@fasadv.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem ~~de e-mail~~ para ebarel@fasadv.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço ~~de e-mail~~, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a FOCACCIA MARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem ~~de e-mail~~ para ebarel@fasadv.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço ~~de e-mail~~, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários\*\*:

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows® Vista, Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas);  
0 R ] L O O D ) L U H I R [ R X V X S H U L R U : L Q G R Z V H 0 D F 6 D I D U L (

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu ~~acesso~~ e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe clicando sobre **E R W m R ³ ( X F R Q F R U G R ´ D E D L [ R**

**\$ R V H O H F L R Q D U R F D P S R ³ ( X F R Q F R U G R ´ H X F R Q I L U P R T X H**

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS durante o curso do meu relacionamento com você. **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check box. **[ Q H [ W W R µ , D J U H H W R X V H H O V L J Q D W X U H V ¶ E H I R U H F O L F N L Q J µ & 2 1 7 , 1 8 ( ¶ Z L W K L Q W K H ' R**

#### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after this session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

#### Withdrawing your consent

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

#### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### How to contact FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [ebarel@fasadv.com.br](mailto:ebarel@fasadv.com.br)

To advise FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to [ebarel@fasadv.com.br](mailto:ebarel@fasadv.com.br) and in the

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

body of such request you must state: your previous email address, your new email address. do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fabarel@fasadv.com.br](mailto:fabarel@fasadv.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the checkbox indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fabarel@fasadv.com.br](mailto:fabarel@fasadv.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found <https://support.docusign.com/guides/signing-guide-signing-system-requirements>

#### Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described



Página  
000064/000064

Registro Nº  
5.411.978

23/09/2021

Protocolo nº 324.873 de 23/09/2021 às 16:05:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.411.978** em **23/09/2021** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 3.323,65	RS 944,62	RS 646,53	RS 174,93	RS 228,11	RS 159,53	RS 69,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.547,03

herein, then select the checkbox next to R [ QH[W WR μ , DJUHH WR XVH HOHFWURQLF FOLFNLQJ μ & 2 1 7 , 1 8 ( ¶ ZLWKLQ WKH 'RFX6LJQ V\ VWHP

By selecting the checkbox next to R μ , DJUHH WR XVH HOHFWURQLF UHFRUG that:

- x You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- x You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- x Until or unless you notify FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means alhotices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with FOCACCIA, AMARAL E LAMONICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.